



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº _____
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

IND 13907/2013

L I D O
Em, 03/11/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma Escola de período integral para o ensino infantil e fundamental para Quadra Central 2 de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma escola de período integral para o ensino fundamental que atenda os moradores da Quadra Central 2 de Santa Maria, RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores de Santa Maria, que solicitam a construção de uma escola para o período integral no ensino infantil e fundamental para a região, visando o cuidado com a educação das crianças moradoras da região.

A sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade. Atualmente, a educação é uma das áreas mais importantes e negligenciadas do Brasil e é extremamente importante que o governo não meça esforços para solucionar a ausência de investimentos no ensino.

Através de produção de conhecimento, o país cresce, aumenta sua qualidade de vida, aumento de renda e por conseqüência, crianças saem das ruas. A escola é um local de grande ascensão social e a sua implantação é de grande benefício para a comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Cristiano Araújo
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13907/2013
Folha Nº 02 RITA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 14/11/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sel.º Protocolo Legislativo
IND Nº 139071-2013
Folha Nº 02 RITA